



OSID

EDITAL Nº 10/2020**LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

A ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - AOSID, através de seu Pregoeiro e auxiliares devidamente designados pela **Resolução nº 22/2020**, a Superintendente, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7.767/2012 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste Edital e seus Anexos:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A) ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <http://www.licitacoes-e.com.br>

B) INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 10:00 h do dia 18/11/2020 (horário de Brasília – DF)

C) DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30/11/2020, às 10:30 h (horário de Brasília – DF)

D) INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: dia 03/12/2020, às 09:00h (horário de Brasília – DF)

E) MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

F) INFORMAÇÕES E CONSULTAS: Tel: (71) 3310-1130/1298, e-mail: cpl@irmadulce.org.br

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Pregão tem por objeto a compra de equipamentos permanentes, a seguir discriminados, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, deste Edital, nos termos do **Convênio nº 883559/2019, referente ao Processo nº 25000.097758/2019-00** firmado com o Ministério da Saúde.

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
01	Aparelhos de Hemodiálise	03	R\$ 65.000,00



OSID

LOTE 02

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
01	Aparelhos de Raio-x móvel	03	R\$ 165.000,00

LOTE 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
01	Lavadora Ultrassônica acima de 15 litros	01	R\$ 32.000,00

LOTE 04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
01	Oftalmoscópio Binocular Indireto	03	R\$ 7.200,00

LOTE 05

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
01	Facoemulsificador	01	R\$ 215.880,00

LOTE 06

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
01	Carros de Curativos	16	R\$ 1.450,00

LOTE 07

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO
01	Elevadores para transposição de leito	02	R\$ 8.500,00

OBS.: O valor máximo admitido somente será averiguado após a fase de lances e não como condição de classificação da proposta inicial.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, cadastradas ou não, junto ao Cadastro unificado de fornecedores da AOSID, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e**



OSID

OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

3.2. Não serão admitidos à licitação, como proponentes, interessados reunidos em consórcio, empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por Órgãos Públicos.

3.3. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, através do site <http://licitacoes-e.com.br/>

3.4. A AOSID não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame.

3.5. Para acesso ao Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.6. As pessoas jurídicas, inclusive enquadradas na condição de empresário individual e MEI - microempreendedor individual, deverão credenciar representantes, junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo de sua senha junto ao Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à AOSID a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, relativos a este certame.

3.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços juntamente com o catálogo na língua portuguesa e documentos comprobatórios pelo fabricante da assistência técnica do objeto ofertado, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados



OBRAS SOCIAIS
IRMã DULCE

OSID

para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como o **catálogo na língua portuguesa e documentos comprobatórios pelo fabricante da assistência técnica do objeto ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. A Proposta de Preços e o **catálogo na língua portuguesa e documentos comprobatórios pelo fabricante da assistência técnica** deverão ser apresentados em arquivo digital compatível com o Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil;

4.3. Para cada lote especificado no item 2.1 deste Edital, o licitante deverá apresentar uma proposta, **bem como o catálogo na língua portuguesa e documentos comprobatórios pelo fabricante da assistência técnica**, constando todas as exigências mencionadas no item 4.4 deste Edital, e anexá-la ao site de licitações do Banco do Brasil, sob pena de desclassificação da proposta;

4.4. A proposta de preços e o **catálogo na língua portuguesa e documentos comprobatórios pelo fabricante da assistência técnica do objeto ofertado** deverão ser enviados seguindo as especificações definidas pelo Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil e, no que couber, as estipuladas nos itens “a” a “f” abaixo. A Carta-Proposta, a ser enviada nos termos exigidos neste Edital, deve ser redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo necessariamente constar:

a) Marca e discriminação dos produtos que o proponente pretende fornecer, conforme disposto no item 2, deste Edital, bem como o **Registro na ANVISA**. Obs.: **O modelo do bem ofertado com o número do registro na ANVISA deve estar em conformidade com as características descritas na proposta e com o item(ns) licitado(s) em cada lote, sob pena de desclassificação da proposta.**

b) O Valor da proposta deve estar expresso em algarismos e por extenso, indicando o valor global do lote e o valor global de cada um dos itens a serem fornecidos por lote;

c) Declaração de que estão incluídas nos preços todas as despesas com impostos, taxas, fretes, e quaisquer outras que venham a incidir sobre os produtos a serem fornecidos.

d) Declaração de prazo de validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias para todos os lotes a contar das suas respectivas aberturas, com possibilidade de prorrogação por igual período. Na falta de tal declaração será aceito o prazo mínimo ora indicado;



OSID

OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

e) **Prazo de entrega de 100% (cem por cento) do produto, de uma única vez, não superior a 90 (noventa) dias corridos contados da assinatura do instrumento contratual;**

f) Declaração de que o produto oferecido atende as especificações técnicas indicadas pelo Edital.

4.5. O licitante que pretender se valer da margem de preferência fixada pelo Decreto nº 7.767/2012 deverá apresentar juntamente com sua proposta de preços declaração de que o produto ofertado atende ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem;

4.6. A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do proponente, não lhe cabendo o direito de desistir da proposta efetuada ou de pleitear quaisquer alterações para mais após a abertura da sessão, podendo, na oportunidade dos lances, reduzir a cotação da sua proposta.

4.7. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.8. A avaliação das propostas será feita com a observância do preço global relativo aos lotes licitados.

4.9. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil com relação ao presente certame, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Não assume a AOSID a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de uso indevido da senha de acesso do participante, ainda que por terceiros.

4.10. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO.

5.1. O presente pregão será efetuado em sessão pública, por meio da INTERNET, por intermédio do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, mediante condições de segurança – autenticação e criptografia – em todas as suas fases, sendo conduzido por Pregoeiro devidamente nomeado para o ato.

5.2. Através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, os proponentes poderão enviar suas propostas, juntamente com o catálogo **na língua portuguesa e documentos comprobatórios pelo fabricante da assistência técnica do objeto ofertado**, e seus documentos de habilitação, na forma disposta no item 6 deste edital, no



OSID

OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

prazo estipulado no subitem “B” do Item 1 – Disposições Preliminares, que permanecerão fechadas, aos cuidados do Sistema.

5.3. Como requisito para participação no pregão, deverá o proponente manifestar, no campo próprio do formulário eletrônico do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil, que cumpre plenamente exigências de habilitação previstas neste Edital bem como que sua proposta está em conformidade com as exigências efetuadas por este instrumento convocatório.

5.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações deste pregão através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil durante a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.5. Após o encerramento do período de recebimento das propostas, estas serão abertas em conjunto pelo Pregoeiro e por sua equipe de apoio, na data e horário especificados no subitem “C” do item 1 – Disposições Preliminares, passando o Pregoeiro a avaliar a sua aceitabilidade.

5.5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico do Banco do Brasil, dos seguintes campos:

5.5.1.1 Valor total do lote que irá participar;

5.5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência com o número do registro da ANVISA que possibilite verificar as especificações técnicas exigidas no Anexo I do bem ofertado. **Deve constar, no mínimo e necessariamente, na descrição da proposta de cada lote: a marca, o modelo, os periféricos (se houver), acessórios, e o registro da ANVISA do equipamento ofertado.**

5.5.2. Será desclassificada a proposta inicial que:

5.5.2.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

5.5.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Anexo I (Termo de Referência);

5.5.2.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

5.5.2.4. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

5.5.2.5 Apresentar elementos que possam identificar o licitante.

5.5.3. Caberá ao Pregoeiro, nessa oportunidade, desclassificar as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Os motivos da desclassificação deverão ser registrados no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.6. Após a desclassificação das propostas enviadas em desacordo com este Edital, será divulgada, para todos os proponentes, a proposta classificada em que se tenha apurado o menor preço, sem identificação do ofertante, antes da abertura da etapa competitiva.



OSID

5.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

5.8. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **cujo modo de disputa será o aberto e fechado**, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.9. O modo de disputa será aberto e fechado em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme critério de julgamento adotado nesse edital.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.14. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 5.12 e 5.13, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.15. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

5.16. O sistema desclassificará automaticamente a licitante que não oferecer lance na etapa fechada.

5.17. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

5.18. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:



OBRAS SOCIAIS
IRMã DULCE

OSID

- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;
- b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
- c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 5.19. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.20. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.21. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.
- 5.22. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.23. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridos 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa aos participantes no site www.licitacoes-e.com.br.
- 5.24. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 5.25. Nas mesmas condições do item anterior, se necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.26. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.27. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no [§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 5.28. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 5.27, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 5.28.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.29. Na classificação das propostas o pregoeiro deverá aplicar a margem de preferência prevista no Decreto nº 7.767/2012 caso algum participante do certame tenha informado em



OSID

OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

sua proposta fazer jus ao incentivo nela indicado e cumprido as formalidades exigidas para tanto.

5.29.1. A margem de preferência prevista no Decreto nº7.767/2012 não será aplicada caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

5.30. A ordem de classificação das propostas será declarada pelo pregoeiro aos proponentes através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.31 - A proposta ajustada ao lance final do licitante classificado em primeiro lugar (arrematante) e os eventuais documentos complementares de habilitação deverão ser enviados digitalizados para o e-mail cpl@irmadulce.org.br no prazo de 03 (três) horas, contados da solicitação do Pregoeiro. OBS.: SOMENTE SERÃO ACEITOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE ESTEJAM VIGENTES NA DATA DA DISPUTA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, E, TAMBÉM, VIGENTES NA DATA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS, INDEPENDENTE DA DATA DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS MESMOS. Os licitantes deverão manter seus documentos de habilitação devidamente vigentes, desde a data da disputa da proposta da preços até a homologação da presente licitação.

5.32. A proposta, os documentos e os anexos remetidos pelo sistema do Banco do Brasil e, eventualmente, por e-mail deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis (contados a partir da data de envio da proposta final e os eventuais documentos complementares de habilitação via e-mail), ao Setor de Licitações, **pessoalmente**, na sede da AOSID cujo endereço está especificado no item 9.2 deste Edital (**ou através de sistema postal**, cuja correspondência deverá ser devidamente registrada), em envelope fechado, com as seguintes informações: Setor De Licitações da AOSID, o número do telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa, observando-se as regras previstas no item 6.3.

5.33. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

5.34. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

5.35. Caso o participante classificado em primeiro lugar não preencha os requisitos para habilitação, procederá o pregoeiro da forma estipulada no item 5.14 deste Edital.

5.36. O prazo estipulado no item 5.32 será contado tomando-se como parâmetro, no caso da entrega pessoal dos documentos, a data de seu efetivo recebimento pela AOSID e, no caso de seu envio pela via postal, a data de sua postagem.



OSID

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. O licitante deverá enviar, juntamente com a sua proposta de preço, por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da proposta, o **catálogo na língua portuguesa e documentos comprobatórios pelo fabricante da assistência técnica do objeto ofertado, bem como** os seguintes documentos de habilitação:

6.1.1. Habilitação jurídica:

- Cédula de identidade do responsável pela pessoa jurídica ou procurador devidamente habilitado
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.1.2. Qualificação técnica:

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- a) Certificado de boas práticas comerciais, expedido pela ANVISA,
 - a.1.) No caso de distribuidores, além do certificado acima referido, certificado de credenciamento para a venda dos produtos a serem fornecidos, expedido pelo fabricante;
- b) Registro do(s) equipamento(s) na ANVISA;
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público;

6.1.3. Qualificação econômico-financeira:

- a. Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, extraídas do Livro Diário, inclusive do Sistema público de Escrituração Digital – SPED, se houver obrigatoriedade, acompanhadas dos termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório competente ou extraídos do sistema SPED, devendo estar assinados por contabilista habilitado, registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório



OSID

OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

competente, devendo estar assinados por contabilista habilitado, registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c. O licitante para efeito de comprovação de capacidade econômico-financeira deverá fazer prova, apresentando os índices mínimos abaixo, calculados de acordo com as respectivas fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível A Longo Prazo}} > \text{ou} = 1$$

LG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

SG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

d. A empresa que apresentar resultado menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos, deverá comprovar, por meio de registro no balanço patrimonial do último exercício, possuir capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

e. As fórmulas deverão estar obrigatoriamente devidamente aplicadas, com os resultados em números, em memorial de cálculos juntado ao balanço e **deverão estar assinadas por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;**

6.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

6.1.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral de Identificação do Representante Legal da licitante, e, no caso de Procurador, deste, também;

c. Prova de inscrição da licitante no cadastro de contribuintes estadual, se houver, e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



OSID

OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, será mediante apresentação de:

d.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal, abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida pelo órgão competente.

6.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- Declaração atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.1.6. Certidão de que a licitante não consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), devidamente atualizada (emissão não superior a três dias). (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>)

6.1.7. Certidão de inexistência de Registro de no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade (CNAI) supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, devidamente atualizada (emissão não superior a três dias). (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

6.2. O licitante que tenha solicitado o benefício da margem de preferência fixada pelo Decreto nº 7.767/2012 deverá apresentar cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº8.284/1991 ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº288/1967 bem como cópia do Diário Oficial com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que confere ao fabricante o Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos.

6.3. Os licitantes devidamente cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores da AOSID deverão apresentar, na ocasião da habilitação, apenas o Certificado de Regularidade Cadastral e os documentos exigidos nos itens 6.1.5 e 6.1.6, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

6.4. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou, ainda publicação em órgão da Imprensa



OSID

OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

Oficial. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos exigidos ou xerox de cópias autenticadas.

6.5. Os documentos deverão ser enviados em envelope lacrado contendo os seguintes dizeres:

À ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE
PREGÃO Nº 10/2020
HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

6.6. É defeso ao participante convocado para a habilitação a complementação posterior dos documentos exigidos.

6.7. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no prazo fixado no item 5.21, o não cumprimento do disposto no item 6.1.4 deste Edital e a apresentação de documentos ou certidões vencidas, importará em imediata inabilitação do licitante.

6.8. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra os requisitos estipulados para sua habilitação, será convocado para habilitação outro proponente, com a estrita observância da ordem de classificação, iniciando-se o procedimento previsto nos itens 5.15 e demais dispositivos deste Edital, não ficando o proponente convocado obrigado a contratar pelo preço ofertado pelo proponente anteriormente inabilitado.

6.8.1. Em caso de inabilitação do licitante que tenha solicitado o benefício da margem de preferência fixada pelo Decreto nº7.767/2012 ou de não apresentação por ele dos documentos exigidos no item 6.1.7 deverá ser realizada a reclassificação das propostas para fins de aplicação da margem de preferência.

7. DO JULGAMENTO/RECURSOS:

7.1. Obedecidas às exigências contidas nas presentes instruções, será considerado vencedor desta licitação, o proponente que ofertar O MENOR PREÇO POR LOTE, desde que, este seja igual ou inferior ao limite de aceitação, não seja manifestamente inexecutável **e que preencha os requisitos de habilitação previstos nesse Edital.**

7.2.. Após Declarado o VENCEDOR, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma **IMEDIATA e MOTIVADA**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

7.3. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

7.4. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

7.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

7.7. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

7.7.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

7.7.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

7.7.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9. Não havendo recursos, a adjudicação do objeto da licitação ficará a cargo do pregoeiro, nos termos do art. 4º, XX da Lei nº10.520/2002.

7.10. Após a decisão de eventuais recursos, a Superintendente da AOSID fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, nos termos do art. 4º, XXI da Lei nº10.520/2002, e decidirá sobre a homologação da licitação, após manifestação da Assessoria Jurídica.

8. DA IMPUGNAÇÃO /DOS RECURSOS:

8.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



OSID

OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

8.2. Cabe ao pregoeiro decidir, de forma fundamentada, todos os incidentes que ocorram no curso da licitação. Havendo a propositura de recurso, poderá sempre reconsiderar sua decisão, de forma fundamentada, ou remeter o recurso, com sua justificativa, para apreciação pela Superintendência da AOSID.

8.3. Manifestada por um dos proponentes, imediatamente e motivadamente após a declaração do vencedor da licitação, sua intenção em recorrer de decisão do pregoeiro, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes garantida a vista imediata dos autos.

8.4. Tanto o memorial dos recursos quanto as contrarrazões respectivas, no caso do recurso tratado no item anterior, deverão ser enviados através do Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil.

8.5. Os recursos deverão ser dirigidos à Superintendência da AOSID, por intermédio do pregoeiro designado, que poderá reconsiderar sua decisão ou remetê-lo, acompanhado de sua justificativa, observando sempre o prazo de 02 dois úteis, após o recebimento das contrarrazões para julgamento pelo citado órgão, que, necessariamente, requisitará parecer da Assessoria Jurídica sobre o assunto. Mesmo havendo a reconsideração do pregoeiro, o recurso deverá ser encaminhado à Superintendência para apreciação.

8.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo recorrente.

8.7. Os recursos interpostos contra as decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo e importarão apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE:

9.1. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser única e efetuada no local de entrega indicado no subitem 9.2, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga por conta do fornecedor contratado.

9.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Bonfim, nº161, Roma, Salvador/BA, de segunda a quinta, no horário das 08:00h às 16:00h, e as sextas-feiras de 08:00 às 15:00h acompanhados dos documentos e observando todas as exigências estipuladas neste Edital.

9.3. Prazo de entrega sem multa: 90 (noventa) dias corridos após assinatura do contrato entre o licitante vencedor e a AOSID.

9.4. Período Adicional: até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data limite de entrega, com incidência de multa de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor contratado.



OSID

9.5. Caso não haja a concretização da entrega do produto, no 16º (décimo sexto) dia posterior à data limite de entrega, estabelecida no subitem 9.3, será imputada a multa de 10% (dez por cento) e o contrato poderá ser considerado resolvido de pleno direito pela AOSID, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

9.6. O recebimento dos produtos pela AOSID se dará em duas etapas: a primeira, representada pela conferência da quantidade e a qualidade (esta no sentido da aparência do produto e da embalagem), e, a segunda, quando ocorre a aceitação efetiva do mesmo, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital.

9.7. Os produtos serão submetidos ao controle de qualidade da AOSID, de forma a confirmar se suas especificações estão de acordo com as condições definidas neste Edital, mormente em seu ANEXO I.

9.8. No caso de recusa dos produtos, o fornecedor será informado da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

9.9. Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada pelo fornecedor do lote rejeitado. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.

9.10. A prerrogativa conferida ao licitante nos itens 9.8 e 9.9 deste Edital refere-se apenas a vícios nos produtos verificados na segunda etapa do recebimento, indicada no item 9.6. Vícios constatados na primeira etapa do recebimento implicarão na imediata devolução dos produtos, sendo vedada a reposição.

9.11. Os documentos, porventura, exigidos no ANEXO I deste Edital deverão ser entregues na mesma ocasião da entrega dos produtos, sob pena de recusa dos mesmos, não havendo, também nesta hipótese, possibilidade de reposição.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O licitante que ensejar o retardamento dos procedimentos relativos ao Pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a AOSID, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10.2. Caso o proponente adjudicatário se recuse a assinar a CONTRATO DE COMPRA E VENDA referida no item 11.1 deste Edital, convidado a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, ou venha a rescindir o contrato de fornecimento, garantida prévia e fundamentada defesa,



OSID

OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. A multa por atraso na entrega, constante dos itens 9.4 e 9.5, deverá ser paga pelo fornecedor diretamente à AOSID, através de depósito bancário em conta a ser por ela indicada, ficando suspenso o prazo fixado no item 12.1 do Edital até o cumprimento desta obrigação pelo fornecedor.

10.4. A aplicação das penalidades indicadas nos itens 9.4 e 9.5 deste Edital não exclui a aplicação de outras sanções previstas neste Edital e nas Leis nº8.666/1993, nº10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019.

10.5. As penalidades aplicadas ao fornecedor serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da AOSID e, no caso de suspensão de licitar, o mesmo será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6. A AOSID reserva-se o direito de comunicar as infrações administrativas cometidas pelo fornecedor ao Estado da Bahia e/ou à União Federal.

10.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recuso nos prazos definidos em lei, sendo franqueada vista do processo.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA da qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta da contratada, no que couber.

11.1.1. A formalização do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, com a empresa vencedora do certame, somente será concretizada após o aceite do processo licitatório pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de Dezembro de 2016 com as suas devidas alterações feitas pela Portaria Interministerial nº 558/2019.

11.2. O valor dos produtos a ser considerado no CONTRATO DE COMPRA E VENDA será aquele cotado pelo proponente vencedor.

11.3. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, assinar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA, sendo facultado à AOSID, no caso de fornecedores domiciliados fora do Município de Salvador/BA, enviar o contrato ao proponente vencedor, por e-mail, para impressão, assinatura, reconhecimento de firma e devolução no mesmo prazo.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

11.3.1. Os fornecedores domiciliados fora do Município do Salvador que recebam o contrato por e-mail deverão garantir que a via assinada seja entregue na sede da AOSID no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da convocação para assinatura mencionada no item 11.3, sob pena da AOSID considerar que houve desinteresse na celebração do contrato.

11.3.2. O prazo para a entrega única dos produtos começará a contar da data da assinatura do contrato pela AOSID, sendo esta considerada, no caso de contratos impressos remetidos pelos fornecedores domiciliados fora do Município do Salvador, a data de seu recebimento pela Instituição.

11.3.3. Caso o proponente vencedor seja uma pessoa jurídica, deverá comprovar que o representante enviado para assinar o contrato com a AOSID possui poderes para tanto.

11.4. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato de compra e venda ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante para fornecer os produtos, observada a ordem de classificação e as demais exigências constantes no Decreto nº 10.024/2019, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

11.4.1. Será considerada recusa à assinatura do contrato o não recebimento pela AOSID do contrato enviado pelo fornecedor via correspondência física, na hipótese de fornecedores domiciliados fora do Município do Salvador/BA.

11.5. Na assinatura do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, o proponente deverá comprovar novamente o preenchimento de todas as exigências de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo mesmo durante a vigência do contrato.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será feito ao fornecedor contratado, através de crédito em conta, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de aceite total do produto.

12.2. O fornecedor se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores da AOSID. Os pagamentos somente serão efetivados caso este apresente situação regular.

12.3. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a AOSID nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



OSID

OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

13.1. É assegurado a AOSID, na condição de entidade destinatária de recursos públicos, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.2. No caso de desconexão com o pregoeiro, por período inferior a 20 (vinte) minutos, no decorrer da etapa competitiva do certame, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão.

13.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão do pregão será automaticamente suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

13.4. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame nas datas marcadas, a sessão será automaticamente adiada ou suspensa para nova data, que será expressamente comunicada a todos os participantes.

13.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO DE COMPRA E VENDA, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.9. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão divulgadas no site da AOSID, endereço: www.irmadulce.org.br, cabendo aos licitantes o acompanhamento diário de tal site, para terem ciência de todas as decisões proferidas, sejam relativas a pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital.

13.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

13.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



OSID

OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

13.15. Os licitantes ao participarem do presente certame, expressam, automaticamente, total e irrestrita concordância aos termos do Edital e Anexos.

13.16. Até (03) três dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, os licitantes poderão formalizar consultas, solicitando esclarecimentos, exclusivamente através do e-mail: cpl@irmadulce.org.br, cujas respostas serão dadas no prazo de dois dias úteis contado da data de recebimento do pedido de esclarecimento.

13.17. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13.18 Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ANEXOS:

ANEXO I – PADRÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ANEXO II - MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Salvador, 13 de novembro de 2020

João de Jesus Salomão
Pregoeiro

Maria Rita de Souza Britto Lopes Pontes
Superintendente



OBRAS SOCIAIS
IRMã DULCE

OSID

PREGãO ELETRÔNICO AOSID N° 10/2020

ANEXO I
PADRõES E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO

LOTE 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	03 APARELHOS DE HEMODIÁLISE
DESCRIPTIVO	
<p>Aparelho indicado para tratamento de pacientes adultos e pediátricos com as seguintes características: Painel com monitor LCD com tela colorida, funcionamento controlado por microprocessador, gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, dotado de rodízios com freio. Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração, fluxo variável de dialisato entre 300ml/min a 800ml/min, equipado para diálise com acetato e bicarbonato líquido, uso de concentrados no padrão 1:34 ou 1:44. Bomba de infusão de Heparina, programável para uso com seringas comerciais, rolete de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial regulável digitalmente, após sua inserção, capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável. Monitoração, em tempo real, da medida de ktv, clearance de uréia e sódio plasmático. Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos. Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise. Monitorizar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue; auto check (auto teste) de todas as funções da máquina, com bloqueio para situações anormais. Sistema de desinfecção totalmente automatizado e com início pré-programado. Detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa. Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e by-pass, sistema de by-pass automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura). Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado. Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência. Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise. Possibilidade para punção única e diálise sequencial automatizada. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica bivolt automática. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica local comprovada pelo fabricante. Instalação e treinamento.</p>	



OSID

**OBRAS SOCIAIS
IRMã DULCE****LOTE 02**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	03 APARELHOS DE RAIOS-X MÓVEL
DESCRIPTIVO	
<p>Comando e gerador de raios-x: Potência de no mínimo de 30kW ou superior; Sistema de Controle microprocessado; Painel de membrana com teclas do tipo simples toque; kV para Radiografia de 40kV ou menor a 125kV ou maior (com ao menos 23 passos ou mais); mA para Radiografia de pelo menos 300mA ou maior; Variação de mAs de 0,5 ou menor a 200mAs ou maior; Tempo de exposição mínimo de 4 ms ou menor; Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel; Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido; Cabo disparador em dois estágios com comprimento de no mínimo 3m; Cabo de rede com comprimento de no mínimo 4m; Conexão via tomada simples de 3 pinos; Braço articulado pantográfico; Sistema conjugado ao gerador; Altura máxima da base frontal de 15cm; Estativa porta tubo com braço articulado; Rotação do conjunto Unidade Selada/ Colimador de 170 graus; Tubo de Raios X com anodo giratório de rotação de no mínimo 2.800 RPM; Foco duplo: grande de no máximo 1,5mm e pequeno de no máximo 0,8mm; Capacidade calórica do ânodo de no mínimo 200kHU ou superior. Colimador manual com campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada; Temporizador eletrônico de 30s; Rotação do campo de radiação de pelo menos 90 graus. Manual em português. Garantia de no mínimo 03(três) anos de todas as peças, incluindo as manutenções preventivas. Instalação e treinamento do equipamento sem ônus adicional. Assistência técnica local, com responsável técnico inscrito no CREA, indicando empresa(s) responsável (is) e respectiva(s) endereço(s). Alimentação elétrica bivolt automática. Registro na ANVISA.</p>	

LOTE 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	01 LAVADORA ULTRASSÔNICA ACIMA DE 15 LITROS
DESCRIPTIVO	
<p>Equipamento microprocessado para lavagem de materiais canulados e instrumentais através de energia ultrassônica com frequência aproximada de 40Khz. Possui sistema de alarme, programação e memória, com painel e display. Material de confecção totalmente em aço inoxidável, tampa superior, sistema de aquecimento de solução e sistema de enxague. Capacidade da cuba de 35 a 40 litros. Acessórios: 04 conectores tipo universal, 04 conectores tipo rosca, 01 cesto de aço inox e demais acessórios para funcionamento do equipamento. A alimentação elétrica bivolt automático. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica comprovada pelo fabricante. Instalação e treinamento.</p>	



OSID

**OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE****LOTE 04**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	03 OFTALMOSCÓPIOS BINOCULARES INDIRETOS
DESCRIPTIVO	
Oftalmoscópio indireto com bateria acoplada no capacete proporcionando maior flexibilidade de movimentos ao usuário; Capacete leve e acolchoado com ajuste vertical; Fonte luminosa de LED, com intensidade luminosa ajustável, com potência luminosa máxima de 1200 Lux a 30cm; Diâmetros dos spots de iluminação: 25, 35 e 45 (300mm); Deve possuir no mínimo filtros azul e verde com camada de proteção evaporada; Lentes óptico anti-reflexo; Distância interpupilar ajustável independente e assimetricamente entre 46 - 75mm; Diâmetro mínimo da pupila de 2mm. Deve acompanhar bateria, carregador e maleta para transporte. Alimentação bivolt automático. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica comprovada pelo fabricante. Registro na ANVISA.	

LOTE 05

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	01 FACOEMULSIFICADOR
DESCRIPTIVO	
Sistema para cirurgias do segmento anterior do olho com bomba de aspiração a vácuo tipo venturi. Composto por computador central com controle digital das funções na tela com interface gráfica amigável. Painel de cristal líquido sensível ao toque e articulado, facilitando a visualização da tela, transporte e descanso. Deve possuir sintetizador de voz, controle remoto e pedal sem fio, permitindo ao cirurgião realizar facoemulsificação (linear e pulsada), com modos de US contínuos, Burst (Micro Burst), Pulse (Micro Pulse), irrigação e aspiração (I/A), polimento de cápsula, vitrectomia anterior (com até 800 cortes) e cauterização bipolar. Desejável realizar cirurgia por microincisão coaxial de até 1,8 mm. Deve possuir sistema de controle fluídico permitindo alcançar níveis de vácuo de até 600 mmHg mantendo a estabilidade da câmera. Programação de procedimento em modo sequencial: possibilidade de programar a sequência de modos e memórias utilizadas na cirurgia e seu controle poderá ser feito diretamente no pedal pelo cirurgião, essa função faz com que seja minimizada a possibilidade de erro de operação. Programação de todos os botões, funções e estágios do pedal. Pedal ajustável de acordo com o tamanho do pé do cirurgião, proporcionando maior ergonomia. Deve possuir controle digital dos níveis de ultrassom. Deve possuir controle global de aspiração o que permite a escolha ao cirurgião se ele prefere controlar a velocidade de subida do vácuo ou se o vácuo será fixo. Deve possuir memória para no mínimo 100 médicos com possibilidade de armazenamento de memórias em pen drive, facilitando a transferência e cópia para outros equipamentos. Deve fornecer relatórios detalhados sobre o uso do ultrassom, vácuo, etc. Deve possuir sistema de calibração das canetas de forma automática. Deve possuir bandeja de apoio com braço articulado e haste motorizada. O equipamento deve acompanhar os seguintes acessórios: manual do operador em CD, capa protetora,	



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

controle remoto sem fio, 02 canetas de facoemulsificação com 06 cristais, 02 canetas de I/A, 02 ponteiros de I/A curvas, 01 caixa com seis unidades de ponteiros de I/A com silicone na ponta, pedal sem fio wireless. Alimentação elétrica bivolt automática. Registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica comprovada pelo fabricante. Efetuar uma manutenção preventiva gratuita durante o período da garantia. Instalação e treinamento.

LOTE 06

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	16 CARROS DE CURATIVOS
DESCRITIVO	
Carro para curativo com bacia e balde; Tampo, prateleira, tubo e estrutura construída em aço inox AISI 304 com acabamento polido; Tampo e prateleira em chapa de aço inox AISI 304 com bordas laterais viradas para baixo e para dentro sem arestas, acabamento polido; Gradil de proteção em aço inox AISI 304 com para-choque de polietileno; Rodas giratórias de 3 polegadas de diâmetro com aro de borracha termoplástica. Dimensões: 75 x 45 x 80 cm aproximadamente. Acessórios: balde e bacia. Garantia mínima de 12 meses.	

LOTE 07

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
01	02 ELEVADORES PARA TRANSPOSIÇÃO DE LEITO
DESCRITIVO	
Elevador de Paciente móvel tipo guincho para remoção e locomoção de pacientes com limitações físicas mínimo 200 kg; capaz de realizar mobilizações como transferências entre cama e poltrona/cadeira de rodas, mobilizações diretamente de vasos sanitários/banheiras, assim como paciente diretamente do chão; A coluna e os demais componentes do equipamento deverão ser fabricado em material de alta resistência mecânica, a fim de evitar ruídos e balanços excessivos. Elevação e movimentação através de controle remoto. Possuir sistema de descida de emergência mecânica e elétrica para maior segurança para os operadores e do paciente. Atuador deve possuir curso mínimo de 300 mm. Com 04 (quatro) rodízios de diâmetro no mínimo 3" que ofereçam mobilidade, boa aderência ao piso. Led indicador para carga baixa de bateria. Possuir balança digital acoplada ao equipamento com capacidade para pesagens de pacientes mínimo 200Kg. Bateria com autonomia mínima de 20 ciclos em carga máxima. Possuir sistema base articulada a fim de permitir o acesso próximo a mobiliários e cadeiras para locomoção e transporte do paciente. Cesta para paciente com costuras duplas e confeccionada em material de alta resistência e impermeável. Acessórios: 01 (um) Suporte do cesto/elevação para cada posição	



OBRAS SOCIAIS
IRMã DULCE

OSID

(sentado, semi-sentado e deitado), caso haja um modelo específico para cada uma destas posições; 02 (dois) Cestos/cadeiras de suspensão tamanho GG, que apoie a totalidade do corpo, inclusive a cabeça para cada posição (sentado, semi-sentado e deitado), caso haja modelos específicos para cada uma destas posições; 02 (dois) Cestos/cadeiras de suspensão tamanho G, que apoie a totalidade do corpo, inclusive a cabeça, caso haja modelos específicos para cada uma destas posições. 01 (um) Carregador de bateria; 01 (uma) Bateria; 01 (um) Cabo de alimentação padrão ABNT com no mínimo 3 metros. Alimentação elétrica bivolt. Registro na ANVISA. Garantia de 01(um) ano. Manual operacional, instalação e treinamento. Assistência técnica comprovada pelo fabricante.



OSID

OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

PREGÃO ELETRÔNICO AOSID Nº 10/2020

ANEXO II - MINUTA CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº ____/2020

Por este instrumento particular, celebram entre si, de um lado a **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE**, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ, sob o nº15178551/0001-17, localizada na Avenida Bonfim, 161, Roma, Salvador, Bahia, nesse ato, representada pela sua Superintendente, Sra. Maria Rita de Souza Britto Lopes Pontes, doravante denominada simplesmente **COMPRADOR**, e, do outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **VENDEDOR**, o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, nos termos a seguir.

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a aquisição dos **Equipamentos _____ das marcas _____**, pelo **COMPRADOR** ao **VENDEDOR**, conforme especificações discriminadas no(s) lote(s) de nº(s) _____ consignado(s) no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico de Nº 10/2020.

Parágrafo Primeiro: São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL AOSID PREGÃO Nº 10/2020, seus anexos e a proposta oferecida pelo **VENDEDOR** na ocasião de sua participação no Pregão Eletrônico de Nº 10/2020, com seus elementos e especificações, estando as partes inteiramente vinculadas às disposições consignadas no referido processo licitatório e neste contrato.

Parágrafo Segundo: A compra dos equipamentos ora celebrada será efetuada com recursos decorrentes do **Convênio nº 883559/2019, referente ao Processo nº 25000.097758/2019-00** firmado com o Ministério da Saúde.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS:

Cláusula Segunda: Os equipamentos adquiridos pelo **COMPRADOR** serão entregues de uma só vez pelo **VENDEDOR** no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos e contados da data de assinatura do presente contrato, das 08h00min às 14h00minh no seguinte endereço: Av. Bonfim, nº161, Roma, Salvador - BA.

Cláusula Terceira: A entrega dos equipamentos adquiridos deverá ser efetuada no local de entrega indicado na Cláusula Segunda, ficando todas as despesas de transporte, carga, descarga e instalação por conta do **VENDEDOR**.

Cláusula Quarta: O recebimento dos equipamentos pelo **COMPRADOR** se dará em duas etapas:

Obras Sociais Irmã Dulce
Av. Bonfim, 161, Largo de Roma, Salvador, Bahia, Brasil. CEP 40415 000
Tel (71) 3310 1100
www.irmadulce.org.br



OSID

1ª) Efetuará a conferência da quantidade e a qualidade (está no sentido da aparência do produto e da embalagem);

2ª) Efetuará análise específica do mesmo, através de profissional qualificado, que comprovará sua conformidade com os padrões estabelecidos no EDITAL AOSID PREGÃO Nº 10/2020.

Parágrafo único: A aceitação dos equipamentos, para os fins da Cláusula Quarta, apenas ocorrerá após a realização da Segunda Etapa no lote de equipamentos entregue.

Cláusula Quinta: No caso de recusa dos equipamentos pelo **COMPRADOR**, o **VENDEDOR** será informado da obrigatoriedade de reposição dos mesmos, obedecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo primeiro: Será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para retirada pelo fornecedor do lote rejeitado. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o **VENDEDOR** arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre os equipamentos, a partir da data de confirmação da impropriedade.

Parágrafo segundo: A prerrogativa de substituição prevista por esta cláusula refere-se apenas a devolução por vícios verificados na segunda etapa do recebimento. Os vícios constatados na primeira etapa do recebimento implicará na imediata devolução dos produtos, sendo vedada a reposição.

Cláusula Sexta: Todos os documentos exigidos pelos ANEXOS do EDITAL AOSID PREGÃO Nº 10/2020 deverão ser entregues ao comprador juntamente com os produtos adquiridos, sob pena de recusa dos mesmos sem possibilidade de reposição.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Cláusula Sétima: Os equipamentos a serem fornecidos deverão preencher todas as especificações técnicas constantes do ANEXO I do **EDITAL PREGÃO AOSID Nº 10/2020**, parte integrante deste contrato, bem como estar acompanhados dos seguintes documentos, que, necessariamente, deverão ser redigidos em língua portuguesa:

- i) Manual de operação;
- ii) Listas de equipamentos de calibração (quando aplicável);
- iii) Certificado de garantia não inferior a 12 (doze) meses, fornecida pelo fabricante ou seu representante, incluindo expressamente a cobertura de defeitos de fabricação;
- iv) Relatório indicando os dados das empresas credenciadas pelo fabricante para a prestação de assistência técnica com inscrição no CREA, inclusive relativa à garantia e defeitos de fabricação, e manutenção corretiva e preventiva sediadas no Território Nacional;
- v) Registro na ANVISA;



OSID

DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

Cláusula Oitava: Caso a entrega dos materiais se dê após à data limite fixada na Cláusula Segunda, pagará o **VENDEDOR** ao **COMPRADOR** multa no importe de 0,5% sobre o valor dos produtos não entregues no prazo, por dia de atraso.

Parágrafo Único: Poderá, no entanto, o contrato ser resolvido de pleno direito, pelo **COMPRADOR**, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias contados a partir da data limite fixada na Cláusula Segunda, hipótese em que será imputada ao **VENDEDOR** multa de 10% (dez por cento) do valor das quantidades não entregues, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº8. 666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula Nona: As penalidades estipuladas na Cláusula Oitava serão pagas através de desconto a ser efetuado pelo **COMPRADOR** dos valores devidos ao **VENDEDOR**.

Parágrafo único: Os descontos indicados nessa Cláusula poderão ser efetuados antes mesmos da conclusão do processo administrativo de apuração do atraso, a título de garantia. Caso reste apurada a justa causa para o atraso na entrega dos produtos pelo **VENDEDOR** o valor retido será repassado ao mesmo.

Cláusula Décima: Se o **VENDEDOR** não fornecer, de forma gratuita, a instalação e treinamento dos prepostos da **AOSID** para utilização dos equipamentos fornecidos, como determinado pelos itens “c” e “f” da Cláusula Décima Segunda, pagará ao **COMPRADOR** de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo haver prorrogação de sua vigência, mediante termo aditivo, caso seja necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR:

Cláusula Décima Segunda: compromete-se o **VENDEDOR** a:

- a) Transferir para o **COMPRADOR** a propriedade dos equipamentos objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula Primeira;
- b) Arcar com o pagamento de todas as despesas de produção, entrega e transporte dos equipamentos adquiridos no estabelecimento do **COMPRADOR**;
- c) Instalar gratuitamente os equipamentos fornecidos;
- d) Garantir a qualidade dos equipamentos vendidos, efetuando a troca dos que estiverem deteriorados nos termos da Cláusula Quinta;



OBRAS SOCIAIS
IRMã DULCE

OSID

- e) Manter, durante toda a execuão do contrato, todas as condiões de habilitaão e qualificaão exigidas pelo EDITAL AOSID PREGãO 10/2020;
- f) Fornecer, gratuitamente, treinamento tãcnico e operacional para a utilizaão dos equipamentos vendidos aos prepostos indicados pela AOSID, sob pena e pagamento da multa estipulada na Clãusula Dãcima Primeira.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR:

Clãusula Dãcima Terceira: compromete-se o **COMPRADOR** a:

- i) Efetuar a conferãncia e recebimento dos produtos vendidos, nos termos da Clãusula Quarta;
- ii) Efetuar o pagamento pelos produtos fornecidos, nos termos da Clãusula Dãcima Quinta;
- iii) Notificar o **VENDEDOR** sobre eventual recusa dos produtos;
- iv) Guardar os produtos não aceitos atã o **VENDEDOR** vir retirã-los, nos termos do Parãgrafo Primeiro da Clãusula Quinta.

DO PAGAMENTO:

Clãusula Dãcima Quarta: O **COMPRADOR** efetuarã o pagamento dos produtos vendidos, no valor total de R\$ _____ (_____), mediante apresentaão de nota fiscal de venda, atravã de ordem bancãria, dando o **VENDEDOR**, no ato do recebimento, plena, geral e irrevogãvel quitaão ao **COMPRADOR**, para nada mais cobrar judicial ou extrajudicialmente, da seguinte forma:

Parãgrafo ãnico: Poderã o **COMPRADOR** suspender o pagamento devido ao **VENDEDOR** caso seja constatada qualquer irregularidade relativa ao mesmo, nos termos do EDITAL AOSID PREGãO N° 10/2020, não assumindo, com isso, a obrigaão de reajustamento ou atualizaão monetãria do valor devido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

Clãusula Dãcima Quinta: Aplicam-se ao presente contrato, em especial na soluão dos casos omissos, as leis n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024/2019 e Lei n°8. 666, de 21 de junho de 1993 e, subsidiariamente, as disposiões da Lei n°10.406/2002 (Código Civil).

Clãusula Dãcima Sexta: Elegem as partes o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, como sendo o competente para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



OBRAS SOCIAIS
IRMÃ DULCE

OSID

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, a tudo presentes, para que produza os efeitos legais.

Salvador, Bahia, ____/____/____

VENDEDOR

COMPRADOR

TESTEMUNHAS:
